



Município de Valpaços

EDITAL

“CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO”

DANDO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO N.º 1, DO ARTIGO 17.º DO DECRETO-LEI N.º 306/2007 DE 27 DE AGOSTO, APRESENTA-SE O RESUMO DOS RESULTADOS OBTIDOS DURANTE O 4.º TRIMESTRE DE 2016, NAS ANÁLISES REALIZADAS À ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO E DISTRIBUÍDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS.

Parâmetros	Unidades	Análises		Valor			
		Previstas	Realizadas (%)	Mínimo	Máximo	VP	Cumprimento do VP (%)
CONTROLO ROTINA 1							
Cloro Residual Disponível	mg Cl ₂ /L	125	100	<0,1	2,20	----	----
Bactérias Coliformes	ufc/100 ml	125	100	0	88	0	86 a)
Escherichia coli (E. coli)	ufc/100 ml	125	100	0	78	0	91 a)
CONTROLO ROTINA 2							
Amónio	mg/L NH ₄	41	100	<0,1	<0,1	0,50	100
Nº de colónias 22º C	ufc/ml	41	100	0	>300	Sem alteração anormal	----
Nº de colónias a 37º C	ufc/ml	41	100	0	>300	Sem alteração anormal	----
Condutividade	µS/Cm a 20.ºC	41	100	21,5	450	2500	100
Cor	mg/L PtCo	41	100	<5	15	20	100
pH	Escala Sorensen	41	100	6,5	8,2	6,5 – 9,0	100
Manganês	µg /L Mn	41	100	<0,50	64	50	98 b)
Nitratos	mg/L NO ₃	40	100	<4	49	50	100
Oxidabilidade	mg O ₂ /L	41	100	<1,9	<1,9	5,0	100
Cheiro	Factor de diluição	41	100	<1	<1	3,0	100
Sabor	Factor de diluição	41	100	<1	<1	3,0	100
Turvação	UNT	41	100	<0,5	<0,5	4,0	100
CONTROLO DE INSPEÇÃO							
Alumínio	µg/L AL	12	100	<10	54,7	200	100
Clostridium Perfringens	ufc/ml	14	100	0	0	0	100
Ferro	µg /L Fe	11	100	<2,0	94,2	200	100
Nitritos	mg/L NO ₂	11	100	<0,04	<0,04	0,5	100
Antimónio	µg/L Sb	11	100	<1,0	<1,0	5,0	100
Arsénio	µg/L As	11	100	<1,0	10,3	10	100
Benzeno	µg/L C ₆ H ₆	11	100	<0,20	<0,20	1,0	100
Benzo(a)pireno	µg/L C ₂₀ H ₁₂	11	100	<0,006	<0,006	----	----
Boro	mg/L B	11	100	<0,010	<0,010	1,0	100
Bromatos	µg/L BrO ₃	11	100	<5,0	<5,0	10	100
Cádmio	µg/L Cd	11	100	<0,40	<0,40	5,0	100
Cálcio	mg/L Ca	11	100	2,4	26	----	---
Chumbo	µg/L Pb	11	100	<1,0	2,0	10	100
Cianetos	µg/L CN	11	100	<5	<5	50	100
Cobre	mg/L Cu	11	100	<0,0010	0,0444	2,0	100
Crómio	µg/L Cr	11	100	<1,0	2,1	50	100
1,2 - dicloroetano	µg/L	11	100	<0,750	<0,750	3,0	100
Dureza Total	mg/L Ca CO ₃	11	100	8,0	172	----	---
Enterococos	ufc/100 ml	11	100	0	0	0	100
Fluoretos	mg/L F	11	100	<0,4	<0,4	1,5	100
Magnésio	mg/L Mg	11	100	<2,0	26,0	----	---
Mercurio	µg/L Hg	11	100	<0,010	0,174	1,0	100
Níquel	µg/L Ni	11	100	<2,0	3,5	20	100
HPA's	µg/L	11	100	<0,012	0,02	0,10	100
Selénio	µg/L Se	11	100	<1,0	2,9	10	100
Cloretos	mg/L Cl	11	100	4,3	80	250	100
Tetracloroetano e tricloroetano	µg/L	11	100	<0,30	<0,30	10	100

Parâmetros	Unidades	Análises		Valor			
		Previstas	Realizadas (%)	Mínimo	Máximo	VP	Cumprimento Legislação (%)
THM's	µg/L	11	100	<0,50	7,21	100	100
Sódio	mg/L Na	11	100	2,57	28,2	200	100
Sulfatos	mg/L SO4	11	100	<10	29	250	100
Alacloro*	µg/L	11	100	<0,050	<0,050	0,10	100
Linurão*	µg/L	11	100	<0,050	<0,050	0,10	100
α – Total	Bq/L	11	100	<0,04	0,24	----	100
β – Total	Bq/L	11	100	<0,10	0,11	1,0	100
Dose Indicativa Total	mSv/ano	11	100	<0,10	<0,10	0,10	100
Radão	Bq/L	11	100	<10,0	331	500	100

- a) As situações de não conformidade verificadas relativamente aos parâmetros Bactérias coliformes e *E. coli* tiveram como principais causas associadas, a dosagem inadequada de reagente, pelo que foi corrigida a dosagem de reagente aplicada no tratamento.
- b) Características naturais (hidrogeológicas) da origem de água. Não foram tomadas medidas por não haver risco para a saúde.

* - de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, os pesticidas a controlar pelas entidades gestoras no ano seguinte, são indicados pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural até 31 de Julho de cada ano numa determinada Zona de Abastecimento, n.º 1 do artigo 12.º do referido decreto-lei.

1 - o número de análises efetuadas cumpre com as disposições do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, sendo fixado em função da população e do volume de água fornecido em cada Zona de Abastecimento.

2 - todas as amostras são recolhidas e analisadas por técnicos credenciados do Laboratório LRTM – Laboratório Regional de Trás-os-Montes, Lda., estando este devidamente acreditado para realizar análises segundo os requisitos de qualidade do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto.

Câmara Municipal de Valpaços, aos treze dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezassete.

Ó Presidente da Câmara,



Dr. Amílcar Castro de Almeida